

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS

PLENÁRIO

PARECER Nº 1/2019

Regulamento relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Consultivo, do Conselho para os Combustíveis e do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços – 75ª Consulta Pública

1. Enquadramento

Os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, na sua redacção actual, atribuem à ERSE "... competência para a elaboração e aprovação de regulamentos que sejam necessários ao desempenho das suas atribuições e que sejam destinados à aplicação da legislação que disciplina a organização e o funcionamento dos sectores que integram o âmbito da regulação a seu cargo" [Vd. Artigo. 9º n.º 1].

Da última revisão estatutária da ERSE, operada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de Julho, resultou o alargamento da regulação aos sectores do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como, a criação do Conselho para os Combustíveis, como órgão consultivo específico para estes sectores.

Assim, são órgãos consultivos da ERSE, o Conselho Consultivo e o Conselho Tarifário, ambos criados em 1995, e o Conselho para os Combustíveis, criado em 2018, aos quais compete emitir parecer sobre as matérias da respetiva competência.

No que, em especial, tange aos conselhos consultivos, os aludidos Estatutos atribuem expressamente à ERSE a competência para estabelecer, em regulamentação, as regras aplicáveis à designação e características dos seus membros [Vd. Artigos 41º n.º5, 44º-B n.º3 e 46º n.º4].

É, pois, ao abrigo das citadas disposições regulamentares que surge a 75ª Consulta Pública que incide sobre a Proposta de "Regulamento relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Consultivo, do Conselho para os Combustíveis e do Conselho Tarifário

2

da Entidade Reguladora dos Serviços, relativamente à qual o Conselho de Administração (CA) da ERSE solicita o parecer dos conselhos consultivos.

Posto o que, nos termos do n.º 1, do Artigo 44.º-D dos Estatutos da ERSE, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, na sua redacção actual, o Conselho para os Combustíveis, reunido em Plenário, emite o seguinte PARECER:

2. Apreciação na generalidade

Através da Proposta do Regulamento em apreciação, objecto do presente parecer, pretende-se agregar e uniformizar num único instrumento regulamentar as regras aplicáveis à designação e características dos membros dos conselhos consultivos da ERSE.

Para tal efeito, a ERSE parte da experiência colhida com a aplicação dos Regulamentos n.ºs. 132/2016, de 8 de fevereiro, e 149/2016, de 11 de fevereiro, que regem, respectivamente, a designação e características dos membros do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário, propondo que se mantenham, no essencial, intocados os aspectos mais relevantes desse regime.

No entendimento do Conselho para os Combustíveis a preferência por um regime único e uniforme aplicável à designação e características dos membros dos diversos conselhos consultivos afigura-se ajustada e globalmente positiva por conduzir a uma simplificação regulamentar e imprimir maior objectividade, clareza e igualdade a esse processo.

Algumas das soluções inscritas na proposta de regulamento em análise reproduzem, na íntegra, o disposto nos Estatutos da ERSE, não merecendo, por isso, qualquer tipo de reparo, contribuindo para maior certeza e segurança jurídicas por parte dos seus destinatários.

Cumpra, no entanto, destacar alguns aspetos inovadores constantes da proposta de regulamento em análise que, no entendimento do Conselho para os Combustíveis, concorrem para uma melhoria qualitativa do processo de designação e características dos membros dos conselhos consultivos, designadamente:

- A possibilidade dos interessados acordarem substituições através de deliberações unânimes escritas tomadas pela universalidade das entidades com direito de voto na respectiva reunião de interessados, ou em reuniões de interessados, convocadas pelos próprios;
- A possibilidade de descentralização do local de realização da reunião para a designação dos interessados;
- A previsão, no caso do Conselho para os Combustíveis, do direito à igualação numérica dos representantes dos sectores intervenientes e consumidores, à semelhança do que já ocorre para os outros conselhos consultivos;
- A definição de critérios objectivos, relativamente ao Conselho Tarifário, para a designação do representante dos pequenos comercializadores de energia.

Em conclusão, na sua generalidade, as soluções constantes da proposta de regulamento em apreciação conduzem, no entendimento do Conselho para os Combustíveis, a melhorias

02

significativas do regime de designação e características dos membros dos conselhos consultivos da ERSE.

3. Apreciação na especialidade

No quadro da uma apreciação de especialidade, o Conselho para os Combustíveis, sinaliza as opções regulamentares inscritas na proposta de regulamento relativo à designação e características dos membros dos conselhos consultivos da ERSE que, na sua opinião, merecem destaque ou sugestão de correção e ou de aperfeiçoamento. Assim:

- **Atenta a redação do Artigo 1.º, in fine, que refere que os conselhos da ERSE passam "... doravante a ser designados por conselhos consultivos", sugere-se, nesse sentido, a eliminação no Artigo 2.º, n.º 1, da identificação de cada um dos conselhos consultivos.**
- **Os conselhos consultivos funcionam por seção e por plenário, facto que é omitido na redação do Artigo 3.º, n.º 1, sugerindo-se a sua correção, devendo a norma aí contida referir expressamente "... e pelas seções e plenários previstos nos Estatutos da ERSE".**
- **A consagração no Artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do princípio de igualação numérica do número de representantes entre os intervenientes e consumidores, aplicável ao Conselho dos Combustíveis, merece acordo do órgão emissor do presente parecer.**
- **O Conselho para os Combustíveis acolhe positivamente a possibilidade de a reunião de interessados se poder realizar fora das instalações da ERSE, conforme previsto no Artigo 4.º, n.º 6, valorizando-se, assim, o princípio da descentralização das reuniões.**
- **De igual modo se valoriza a clarificação do conceito de "pequenos Comercializadores de energia" para efeitos da designação de um representante no Conselho Tarifário, considerando como tal os comercializadores que disponham de quotas de mercado de até 5% do mercado livre, simultaneamente em volume de energia comercializado e em número de clientes, tanto de eletricidade como de gás natural. Esta previsão, estabelecida no Artigo. 5º n.ºs. 3 e 4, contribui, no entendimento do Conselho dos Combustíveis, para aperfeiçoar a representatividade deste segmento da comercialização.**
- **Merece, também, a concordância do Conselho dos Combustíveis, a aclaração estabelecida no Artigo 5.º, n.º 5, de que as associações de consumidores de representatividade genérica para poderem ter direito de voto na reunião de interessados devem obrigatoriamente ter âmbito nacional e estar devidamente registadas na Direção-Geral do Consumidor.**

2

- Nos termos do Artigo 6.º, n.º 5, passa a ser exigida na reunião de início de novos mandatos a entrega por cada membro dos conselhos consultivos de uma breve nota curricular de acordo com modelo a disponibilizar pela ERSE, para publicação no sítio da ERSE. No entendimento do Conselho para os Combustíveis, esta exigência deverá ser avaliada pela ERSE à luz do novo Regime Geral de Proteção de Dados [RGPD], sem prejuízo de sempre se dizer que os membros dos conselhos consultivos são escolhidos pelas diversas entidades que representam, só a estas cabendo uma avaliação desta natureza, a que acresce, ainda, salvo melhor opinião, a necessidade de se assegurar o expresse consentimento dos membros dos conselhos consultivos quanto à cedência e publicação da referida nota curricular.

- O Artigo 7.º vem permitir que a substituição de representantes designados em reunião de interessados possa fazer-se sem necessidade de realização de nova reunião, desde que os interessados acordem substituições através de deliberações unânimes escritas tomadas pela universalidade das entidades com direito de voto na respetiva reunião de interessados, ou em reuniões de interessados acordadas pelos próprios, cuja ata se encontre subscrita pela maioria efetiva dos representantes legais das entidades com direito de voto na respetiva reunião de interessados. Esta nova possibilidade que se abre face ao regime em vigor que apenas permite a substituição dos membros designados em reunião de interessados através de nova reunião de interessados, facilita e flexibiliza o processo de substituição dos membros designados, sem por em crise os legítimos interesses em presença. É, nessa medida, uma solução que o Conselho dos Combustíveis acolhe favoravelmente.

4. Conclusões

Este é o parecer que o Conselho para os Combustíveis nesta data emite e cujas preocupações e recomendações devem ser tidas em consideração no Regulamento relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Consultivo, do Conselho para os Combustíveis e do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços a aprovar pela ERSE.

Em 20 maio de 2019, o parecer que antecede teve a seguinte votação:

O Presidente do Conselho para os Combustíveis



(Professor António Costa e Silva)

CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS DA ERSE – FICHA DE VOTAÇÃO

Reunião CComb. n.º 2/2019/Plenário

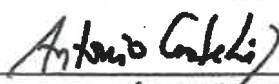
Data: 20/05/2019




Reunião presidida por:

Professor António Costa Silva

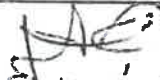
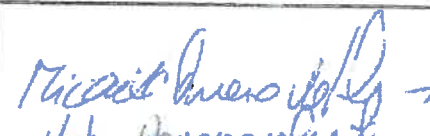

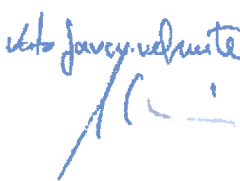
Hora de início dos trabalhos: 15h00 m

Hora de fim dos trabalhos:


(assinatura)

Nome ¹	ENTIDADE REPRESENTADA	Notas
António Comprido	Representante da Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas – APETRO	 VOTO FAVORÁVEL
Jaime Braga	Representante da Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis – APPB	voto favorável
Francisco de Albuquerque	Representante da Associação Nacional dos Revendedores de Combustíveis – ANAREC	voto favorável Ast
JOSE MANUEL Francisco Mascarenhas	Representante da Associação de Empresas Distribuidoras de Produtos Petrolíferos – EDIP	 VOTO FAVORÁVEL
Gonçalo Lobo Xavier	Representante da Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição – APED	
Pedro Silva	Representante de Associações de Defesa do Consumidor com representatividade genérica – DECO	voto favorável 
Gabriela Barreto	Representante do Automóvel Club de Portugal – ACP	
Fernando Velasco	Representante das Associações Nacionais do Setor dos Transportes Rodoviários Movidos a Produtos Petrolíferos – ANTRAM	voto favorável


¹ Em caso de substituição de algum membro efetivo, deverá identificar os seus dados no campo correspondente ao membro que substitui.

Luis Miguel Martins	Representante da Confederação da Indústria Portuguesa – CIP	voto favorável
Jorge Azevedo	Representante da Confederação dos Agricultores de Portugal – CAP	voto favorável
José Alberto Silva Oliveira	Representante da Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas – APETRO	 VOTO FAVORÁVEL
António João Durão dos Santos	Representante da Associação Nacional dos Revendedores de Combustíveis – ANAREC	
Rita Mafalda Gonçalves Garrudo Lopo	Representante da Associação de Empresas Distribuidoras de Produtos Petrolíferos – EDIP	
Gonçalo Lobo Xavier	Representante da Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição – APED	
Micaela Ferreira da Silva	Representante dos Operadores de Distribuição de Gás Propano Canalizado – DIGAL	 Voto favorável
Eduardo Quintanova	Representante de Associações de Defesa do Consumidor com representatividade genérica – UGC Representante de Associações de Defesa do Consumidor com representatividade genérica – DECO	VOTO FAVORÁVEL NA GLOBALISADO. 
Gabriela Barreto	Representante do Automóvel Club de Portugal – ACP	
José António Barardo Ribeiro	Representante das Associações Representativas das Atividades Económicas Consumidoras de Gás de Petróleo Liquefeito – APQuímica	voto favorável 



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

António Alberto da Cunha Abrantes	Representante das Associações Representativas das Atividades Económicas Consumidoras de Gás de Petróleo Liquefeito – CTP	Favorável 
Carlos Silva	Representante das Associações Representativas das Atividades Económicas Consumidoras de Gás de Petróleo Liquefeito- AIMMAP	
Luis Miguel Martins	Representante da Confederação da Indústria Portuguesa – CIP	voto favorável



De: Fernando Velasco

Enviada: 10 de maio de 2019 09:40

Para: Susana Dias

Assunto: RE: 2.ª Reunião Plenária do Conselho para os Combustíveis - Dia 20 de maio às 15 horas

Exmo. Sr. Presidente do conselho para os Combustíveis.

Na qualidade de representante da ANTRAM neste conselho voto favoravelmente a ata da 1ª reunião plenária bem e concordo com a proposta de parecer sobre o regulamento relativo à designação e características dos membros do Conselho Consultivo, do Conselho para os Combustíveis e do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços

Cpm

Fernando Velasco

Vice-Presidente Executivo



www.antram.pt

Rua Conselheiro Lopo Vaz, Lote AB Esc A

1800-142 Lisboa

Tel: 00 351 218 544 100



De: Jorge Azevedo

Enviada: 20 de maio de 2019 09:43

Para: Susana Dias

Cc: António Costa Silva

Assunto: Re: 2.ª Reunião Plenária do Conselho para os Combustíveis - Dia 20 de maio às 15 horas

Exmos Senhores,

Aproveito para dar o meu parecer positivo quer à acta da 1ª reunião plenária do Conselho para os Combustíveis, quer ao parecer referente ao Regulamento relativo à designação dos representantes no Conselho Consultivo, no Conselho para os Combustíveis e no Conselho Tarifário da ERSE.

Sem mais, cumprimentos

Jorge Azevedo



De: appbio@gmail.com <appbio@gmail.com>

Enviada: 9 de maio de 2019 10:03

Assunto: RE: 2.ª Reunião Plenária do Conselho para os Combustíveis - Dia 20 de maio às 15 horas

Exmo. Sr. Presidente do Conselho para os Combustíveis,
Caros Conselheiros,

Na qualidade de Secretário-geral da APPB dou o meu voto favorável à ata da 1ª reunião plenária bem como à proposta de parecer sobre o Regulamento relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Consultivo, do Conselho para os Combustíveis e do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços – 75ª Consulta Pública.

Com os melhores cumprimentos / Yours faithfully,

Jaime Braga
Secretário-geral



Rua da Junqueira n.º 39 -2.º (Edifício Rosa)
1300-307 Lisboa
Portugal

De: Luis M. Martins

Enviada: 16 de maio de 2019 10:40

Para: Susana Dias

Assunto: RE: 2.ª Reunião Plenária do Conselho para os Combustíveis - Dia 20 de maio às 15 horas

Exmo Sr. Presidente do Conselho para os Combustíveis,
Exmos Conselheiros,

Na qualidade de representante da CIP, voto favoravelmente o teor da ata da 1ª reunião plenária e a proposta de parecer sobre o Regulamento relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Consultivo, do Conselho para os Combustíveis e do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços.

Com os melhores cumprimentos
Luís Miguel Martins